

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.400,00
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.400,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 200.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana Rodrigues da Silva
 Código Identificador:C27C8E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 314/2024 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: "Dispõe sobre os procedimentos da Prova de Concurso Interno para a Guarda Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a presente portaria afim de regulamentar os procedimentos referentes a aplicação da prova de acesso, para complementar o edital n.º 01/2024 para acesso ao nível hierárquico de supervisor da Guarda Municipal, conforme normas estabelecidas neste ato.

Art. 2º A realização da prova ocorrerá no dia 08 de julho de 2024, com abertura dos portões às 12h00min, início das provas às 12h30min e término às 16h00min.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do

horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição.

Art. 4º Serão considerados documentos de identidade: carteiras funcionais expedidas pelos Comandos da Guarda Municipal, Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública Estaduais e Municipais, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação(somente o modelo com foto).

Art. 5º Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, e quaisquer documento sem foto.

Art. 6º Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 7º Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem Art. - 5º, deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 8º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Art. 9º A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Art. 10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Comissão procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

Art. 11 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

Art. 12 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

Art. 13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

Art. 14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) horas após o seu início.

Art. 15 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

Art. 16 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

Art. 17 Os três últimos candidatos deverão sair juntos, permanecendo todos na sala e em silêncio até que o último candidato termine a prova. Quando o último candidato terminar a prova, anotar os números de inscrição e colher a assinatura dos três candidatos em local apropriado da Ata de Aplicação de Prova.

Art. 18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

Art. 19 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

I - Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

II - O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

III - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

IV - Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

V - O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

Art. 20 Os candidatos deverão utilizar canetas esferográficas azul ou preta, com tubo transparente, para a realização da prova.

Art. 21 O local de realização da prova será na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Rua da Liberdade, 423, Centro, CEP: 83.800-084.

Art. 22 Os candidato terão o prazo do dia 09 de julho ao dia 16 de julho para protocolarem no Departamento de Recursos Humanos os documentos (atualizados) citados no Art 84 e 87 da lei complementar 63/2022.

Art. 23 Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C368AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais

normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de elétrica e iluminação pública

Data da Sessão: 18 de Julho de 2024 às 14h00.

Valor Máximo: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal - PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 04 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:69CAAB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 4033/2024 - 03.07.2024

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Plena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, conforme Processo n.º 099/2023 – SRH, de 02 de junho de 2023 e Processo n.º 076/24 – SRH, de 27 de maio de 2024, e CONSIDERANDO, a Portaria n.º 3932/2023, de 08 de dezembro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2022 até 28.02.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal Sra. SUSANA FRANCISCONI, cadastrada na Matrícula n.º 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de julho de 2024 até 21 de julho de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2022 até 28.02.2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:80CEA4D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 090-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2022**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR